

Audiência Pública

SUBSCREVA A "AUDIÊNCIA PÚBLICA" ENVIANDO UM EMAIL PARA NEWSLETTER.CURSOS@CAAD.ORG.PT

NEWSLETTER DO
CENTRO DE ARBITRAGEM
ADMINISTRATIVA

#11

FEV
2026



CONTADOR

16.983

► Número de processos administrativos e tributários entrados no CAAD desde o início.



ÚLTIMAS DECISÕES ARBITRAIS E ADMINISTRATIVAS
<https://caad.org.pt/tributario/decisoaes/>



CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS
<https://www.caad.org.pt/comunicacao/calendario>



ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA
<https://www.caad.org.pt/tributario/distribuicao>



ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA
<https://www.caad.org.pt/administrativo/distribuicao>

ABERTURA

“A Autoridade Tributária é o serviço que melhor funciona no Estado e uma ilha de excelência a ser seguida”



NUNO VILLA-LOBOS
PRESIDENTE DO CAAD

Numa altura em que Helena Borges cessa o mandato à frente da Autoridade Tributária e Aduaneira, faz sentido lembrar esta declaração de Joaquim Miranda Sarmento na **sessão de abertura** da Conferência do CAAD em outubro do ano passado. Concorde-se em maior ou menor grau com o ministro de Estado e das Finanças, o Fisco português até já foi recentemente reconhecido pela Comissão Europeia como um dos melhores órgãos europeus de declaração e cobrança de impostos sobre o rendimento. Este destaque fez com que fosse visitado

e estudado por delegações de países nórdicos. Parece bizarro, tendo em conta que há problemas que persistem, mas somos mesmo hoje um caso de estudo — com caminho a fazer, com a noção exacta das fragilidades e das nossas responsabilidades, somos um bom exemplo de técnica-jurídica e outros aspetos relevantes.

A máquina fiscal, se no imediato otimiza a arrecadação de receita e contribui para orçamentos bem supridos e sustentados, a prazo tende a produzir erros uma vez que sistemas automatizados não substituem a intervenção humana na interpretação legal nem contemplam todos os casos concretos.

Daqui tem resultado uma fatura elevada para o erário público, ainda por calcular, sempre que, esgotada a via pré-contenciosa, os tribunais determinem a devolução do valor do imposto, acrescido de juros.

A análise da atuação da Administração Tributária e

da sua taxa de sucesso nos tribunais, incluindo no CAAD, a ter uma base quantitativa, deve ser complementada com a realidade concreta de cada processo. Do mesmo modo que os robôs não substituem os julgadores, embora os apoiem — como no projeto AssessorIA do CSTAF detalhado neste número —, a análise estatística não é o “Deus ex machina” da litigância tributária.

A comunidade onde vivemos, tal como o sistema democrático, exigem trabalho diário e vigilância, pede-nos uma abundante colher de sal na leitura dos números — sejam eles em que sentido forem — e exige-nos a rejeição de perigosas generalizações políticas ou economicamente enviesadas. Numa frase: a análise da Justiça deve ter em atenção os padrões e as tendências, mas reclama-nos muito mais. Pede (exige) leituras mais finas para que seja realmente possível captar este mundo em permanente e veloz mudança.

A vanguarda da Justiça Digital. Do Jogo da Imitação ao Sistema AssessorIA



ELIANA DE ALMEIDA PINTO
Juíza-Secretária do CSTAF

A trajetória da Inteligência Artificial (IA) na Justiça é uma jornada de eficiência e responsabilidade. Desde que Alan Turing formulou o “Jogo da Imitação” em 1950, questionando se as máquinas poderiam exibir comportamentos humanos, a disciplina evoluiu para o estudo de agentes autónomos focados na resolução de tarefas com desempenho máximo. Hoje, este progresso materializa-se em sistemas de Machine Learning, onde algoritmos aprendem a fazer previsões e tomar decisões guiadas por dados sem serem explicitamente programados.

Neste cenário de inovação, o CS-TAF concebeu o programa AssessorIA, o único cuja utilização está autorizada, estruturado no respeito pela Carta Ética para o uso da inteligência artificial, aprovada pelo Conselho Superior no início de 2025.

Não se pode olvidar que a responsabilidade pela utilização da IA pertence inteiramente aos humanos que a criam e utilizam. O Asses-

AGENDA



Podcast do CAAD

► Clotilde Celorico Palma, professora universitária, especialista em direito fiscal, árbitra no CAAD, é a convidada do episódio 12 do PodCAAD, o podcast do CAAD.
<https://www.caad.org.pt/comunicacao/podcast>

sorIA é o passo firme em direção a um futuro onde a tecnologia serve a Justiça, sem nunca comprometer os seus valores fundamentais.

O CSTAF, consciente de que a tecnologia é um instrumento inestimável para a celeridade processual, concebeu o AssessorIA, sendo um sistema único com utilização autorizada na jurisdição, representando uma “confiança prudente”: o entusiasmo da inovação aliado ao rigor ético que a função jurisdicional exige.

O AssessorIA não é um oráculo digital; é uma ferramenta de supor-

Continua na página seguinte ►

O CSTAF afirma-se na vanguarda da inovação aplicada à Justiça, assumindo a tecnologia não como substituto da decisão humana, mas como sua aliada essencial — porque modernizar a Justiça é, acima de tudo, dotar o juiz de melhores instrumentos para decidir melhor.

► Continuação da página anterior

te avançada, treinada durante um ano em sistema de deep learning com base no núcleo fundamental do nosso ordenamento: o CPTA, CPPT, LGT, CPC, CRP e CPA. Este treino intensivo garante que a máquina compreenda a arquitetura jurídica em que opera, mimetizando a especialização de um perito humano.

Nesta primeira fase, o AssessorIA consolida-se através de quatro pilares de atuação:

- Resumos Detalhados com Fidelidade à Fonte: O sistema gera resumos exaustivos do processo, utilizando exclusivamente os documentos inseridos pelo Juiz como fonte primária. Esta abordagem elimina o risco de alucinações externas, garantindo que o resumo reflita estritamente a realidade dos autos.
- Interação Dinâmica e Contextual: Através de um sistema de tokens, o AssessorIA permite que o Magistrado interaja com a plataforma, colocando questões concretas sobre as fontes introduzidas. Esta capacidade de diálogo técnico transforma a IA num assistente de voz e dados que responde em linguagem corrente.
- Pesquisa e Ordenação Estratégica de Factos: A ferramenta au-

xilia na identificação de factos dispersos em vastos volumes documentais, permitindo a sua ordenação segundo critérios definidos pelo Juiz. Esta funcionalidade é crucial para detetar padrões ou contradições de forma muito mais rápida do que o processamento humano.

- Elaboração de Projetos de Relatórios: O sistema é capaz de redigir o projeto do relatório da sentença, respeitando escrupulosamente as normas processuais do contencioso administrativo e tributário. Este automatismo de tarefas menos interessantes liberta o Magistrado para a análise jurídica profunda e a decisão final.

É imperativo reiterar que o AssessorIA opera sob o Princípio "sob controlo do utilizador". Embora o sistema ofereça uma previsibilidade e coerência acrescidas à aplicação da lei, a apreciação das nuances de cada caso concreto permanecem como prerrogativa exclusiva e intransmissível do Juiz. A opacidade dos sistemas "caixa negra" é combatida e acautelada por um modelo de fontes certificadas e auditáveis.

No presente ano de 2026, o AssessorIA prepara-se para um salto qualitativo decisivo com a transição para a Fase II, consolidando uma

nova geração de ferramentas tecnológicas ao serviço da função jurisdicional. Esta etapa permitirá ao sistema realizar a pesquisa automática em bases de dados de jurisprudência, assegurando a ligação direta aos acórdãos dos principais tribunais nacionais, bem como às instâncias internacionais de referência, designadamente o Tribunal de Justiça da União Europeia e o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, garantindo que a proposta jurídica apresentada ao magistrado se encontra permanentemente ancorada na interpretação mais atual e consolidada das jurisdições superiores.

Paralelamente, prevê-se a integração de funcionalidades de leitura, transcrição e conversão para formato editável das audiências finais gravadas em suporte áudio, reforçando a eficiência no tratamento da informação processual e libertando tempo para aquilo que verdadeiramente importa: a ponderação jurisdicional.

Deste modo, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais afirma-se na vanguarda da inovação aplicada à Justiça, assumindo a tecnologia não como substituto da decisão humana, mas como sua aliada essencial — porque modernizar a Justiça é, acima de tudo, dotar o juiz de melhores instrumentos para decidir melhor.

